



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



INDICAÇÃO Nº 701/2020

Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário, requer a V.Exa. o envio da presente Indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itajaí, solicitando notificação ao proprietário do imóvel localizado na rua Minelvino Manoel Gonçalves, ao lado do n. 436, bairro Cidade Nova, para que realize limpeza, recolhimento de lixo e entulhos descartados, bem como cercado, conforme obrigatoriedade prevista no art. 26 da Lei n. 2734/92, e em caso de descumprimento, que seja aplicado o disposto na Lei 4.313, de 31 de maio de 2005.

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura é uma solicitação de cidadão junto a este gabinete.

Ocorre que o referido imóvel tem sido utilizado por muitos para destino e descarte de materiais/lixo, e o fato de não ser cercado, embora seja realizada limpeza, o problema reincide.

Ademais, o supradito artigo prevê que "os proprietários de terrenos são obrigados a murá-los ou cercá-los, bem como mantê-los em perfeito estado de limpeza, capinados e drenados". E, em caso de descumprimento, a Lei 4.313/05 assegura que "além da penalidade estabelecida no art. 2º desta Lei, a Prefeitura poderá a seu critério, executar os serviços necessários, cobrando o montante das respectivas despesas", para que o proprietário venha ressarcir os cofres públicos.

SALA DAS SESSÕES, EM 17 DE MARÇO DE 2020

RUBENS ANGIOLETTI
VEREADOR - PSB